



CONGRESSO NACIONAL

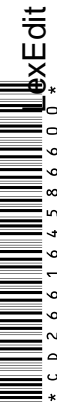
**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, Sr. Rodrigo Assumpção, informações e encaminhamento, pela DATAPREV, de cópia integral dos contratos de tecnologia da informação firmados a pedido da Diretoria de Benefícios, da Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados e da Diretoria de Relacionamento e Negócios do INSS, no período de 2014 até a presente data.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, Sr. Rodrigo Assumpção, informações e encaminhamento, pela DATAPREV, de cópia integral dos contratos de tecnologia da informação firmados a pedido da Diretoria de Benefícios, da Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados e da Diretoria de Relacionamento e Negócios do INSS, no período de 2014 até a presente data.

Nesses termos, requisita-se: Cópia integral de todos os contratos firmados pela DATAPREV, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2014 até



\* C D 2 6 6 1 6 4 5 8 6 6 0 0 \*

a presente data, relacionados à prestação de serviços de tecnologia da informação, incluindo, mas não se limitando a:

1. desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas;
2. processamento de dados;
3. armazenamento e gestão de bases de dados;
4. soluções de autenticação, validação cadastral e integração de sistemas;
5. serviços de intermediação tecnológica voltados à operacionalização de descontos em benefícios previdenciários;
6. Que os contratos sejam especificamente aqueles celebrados a pedido ou com participação direta:
7. da Diretoria de Benefícios do INSS;
8. da Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados da DATAPREV;
9. da Diretoria de Relacionamento e Negócios da DATAPREV;
10. Para cada contrato, faz-se necessário o envio dos seguintes documentos e informações:
11. termo contratual completo e respectivos aditivos;
12. plano de trabalho ou termo de referência;
13. identificação da empresa contratada (CNPJ, sócios e administradores);
14. valores contratados, pagos e empenhados;
15. justificativa técnica da contratação;
16. relatórios de execução contratual e eventuais auditorias internas;
17. identificação dos responsáveis pela solicitação e aprovação do contrato.



## JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito foi instituída com o objetivo de apurar um amplo esquema de fraudes nos descontos indevidos incidentes sobre benefícios previdenciários, envolvendo entidades associativas, instituições financeiras e possíveis falhas ou manipulações nos sistemas informatizados que operacionalizam tais descontos.

Nesse contexto, a DATAPREV exerce papel central, uma vez que é a empresa pública responsável pelo desenvolvimento, manutenção e operação dos sistemas que suportam o processamento dos benefícios do INSS, bem como pela integração com entidades externas autorizadas a realizar descontos associativos.

Há indícios de que fragilidades sistêmicas, integrações indevidas ou mesmo customizações específicas de sistemas possam ter sido utilizadas para viabilizar a inclusão massiva de descontos sem a devida autorização dos beneficiários. Tais circunstâncias tornam imprescindível o exame detalhado dos contratos de tecnologia da informação firmados no período em que se verificou a expansão atípica desses descontos.

A delimitação dos contratos solicitados, vinculados à Diretoria de Benefícios, à Superintendência de Relacionamento Comercial e Mercados e à Diretoria de Relacionamento e Negócios, decorre do fato de que essas unidades são diretamente responsáveis pela interface entre os sistemas da DATAPREV, o INSS e os agentes externos, incluindo entidades associativas e instituições financeiras.

O período requerido, a partir de 2014, permite abranger toda a evolução estrutural dos sistemas de descontos em folha de benefícios, incluindo fases de expansão, modernização tecnológica e eventual alteração de fluxos operacionais que possam ter contribuído para a ocorrência das irregularidades ora investigadas.

Dessa forma, o acesso integral a tais contratos permitirá à CPMI identificar eventuais vulnerabilidades sistêmicas exploradas no esquema; verificar



a existência de contratações direcionadas ou com falhas de governança; mapear empresas que atuaram na camada tecnológica do sistema; e, sobretudo, compreender se houve uso indevido da estrutura tecnológica pública para viabilizar fraudes em larga escala.

Diante disso, a obtenção desses documentos é medida indispensável para apurar responsabilidades pessoais e institucionais no esquema investigado.

Sala da Comissão, 19 de março de 2026.

**Deputada Bia Kicis**  
**(PL - DF)**

